

Memorando/CI 3- 79.392/2024

De: Ênio S. - SEINTEC-INOV

Para:

Data: 18/12/2024 às 14:25:11

Setores envolvidos:

SLC-SEC, SEINTEC, SLC-COORD, SEINTEC-INOV, SEINTEC, SLC-CSL-AGCONTR-AGCONTR1

PE N° 072-2024 - PLATAFORMA CORPORATIVA INTELIGENTE- ANDAMENTO DO PROCESSO

Em resposta ao despacho anterior, segue em anexo Parecer Tecnico referente a qualificação técnica.

Atenciosamente,

—

Ênio Alelaf de Sousa
Diretor de Inovação

Anexos:

Parecer_tecnico_QUALIFICACAO_TECNICA.pdf

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de plataforma corporativa inteligente, possibilitando a gestão da experiência do cidadão a partir da análise avançada de dados, provendo diagnóstico de problemas, disponibilização de informações gerenciais e estatísticas multidimensionais por meio de dashboards interativos para auxiliar na tomada de decisões, conforme solicitação expressa da Secretaria de Inovação e Tecnologia, de acordo com as especificações/quantitativos do Anexo I – Termo de Referência.

PARECER TÉCNICO

RELATÓRIO DA ANÁLISE TÉCNICA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em análise da proposta de preço da empresa **TENSAI SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **45.432.415/0001-72**, apresentada no processo em epígrafe, especificamente ao subitem **16.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do edital, discorremos:

Íntegra da qualificação técnica:

16.3 – A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

16.3.1 - CERTIDÃO (ÕES) OU ATESTADO (S) - Comprovação de aptidão para execução dos serviços e/o fornecimento de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, II da Lei 14.133/2021);

16.3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2.º da Lei 14.133/2021);

16.3.1.2 - A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, que comprove que a LICITANTE executou, de maneira satisfatória e a contento, cumprindo os requisitos de qualidade, confidencialidade e integridade, em fornecimento de plataforma corporativa inteligente de avaliação de serviços públicos, diagnóstico de problemas, provimento de informações gerenciais, estatísticas multidimensionais para tomada de decisões, gestão e operação das ações de correções, business intelligence (BI), dashboards, com serviços de licenciamento, implantação, treinamento, consultoria, operacionalização, análise, integração, manutenção, evolução e customizações;

ANÁLISE TÉCNICA E CONCLUSÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Após análise, faço registrar que a empresa **TENSAI SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **45.432.415/0001-72**, **ATENDE** as exigências ou requisitos técnicos estabelecidos, referente à **FASE DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

Petrolina, 18 de dezembro de 2024.

CLERISTON RAMOS DE BRITO MARTINS

Secretaria de Inovação e Tecnologia



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB5F-23BF-6D1C-F224

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS (CPF 008.XXX.XXX-50) em 18/12/2024 14:29:54
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/BB5F-23BF-6D1C-F224>